PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03973/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/12/1990
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimo com a Caixa Econômica Federal, até o valor em cruzeiros, correspondente a setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN, (75.225.895) destinados à Execução de Obras e Serviços integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano- PRODURB e/ou do Programa de Saneamento para Núcleos Urbanos - PRONURB.

Art. 2º - Para garantia do principal acessórios dos empréstimos a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Serão consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art 4º - O Executivo baixará os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário.

Projeto de Lei no 100/90.
Públicado no D.O. de: 28/12/90.